ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 227/92

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Os Servidores Municipais a disposições da Justiça Eleitoral, tem direito a gratificação adicional de 50% sobre seus vencimentos enquanto permanecerem nesta condição.

ART. 2º - As gratificações serão efetuadas em folhas de pagamento dos Servidores, mediante o ATESTADO DE EXERCÍCIO do Meritíssimo Juiz Eleitoral desta Comarca.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio do corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 21 de Maio de 1992.

ORLANDO RIOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume, em 21 de Maio de 1992.

MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI 228/92

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PROPOSTO
ASSESSOR TÉCNICO	870.314,22	1.044.377,07
CHEFE DE GABINETE	870.314,22	1.044.377,07
CHEFE DE DEPARTAMENTO	870.314,22	1.044,377,07
CHEFE DE ENSINO DE 1º GRAU	355.883,22	427.059,87
DIRETOR DE ESCOLA	426.839,22	512.207,07
ENCARREGADO DE ASSUNTO DO GABINETE	355.883,22	427.059,87
MOTORISTA DE GABINETE	471.186,72	565.424,07
OPERADOR DE TELEX	416.195,82	499.434,99
ORIENTADORA DO SAMAE	384.516,72	461.420,07
OPERADOR DE PABX	373.622,22	448.346,67
SECRETÁRIA DECABINETE	417.969,72	501.563,67
TESOUREIRO	630.837,72	757.005,27
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	630.837,72	757.005,27
DIRETOR DE DIVISÃO	444.578,22	533.493,87
ENCARREGADO DO SETOR	355.883,22	427.059,87
FEIT	311.536,72	373.842,87
SECRETÁRIA ESCOLAR	355.883,22	427.059,87
COORDENADOR DE TURNO	395.795,07	474.955,17
MÉDICO	655.228,85	786.274,62
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	655.228,85	786.274,62
DENTISTA	655.228,85	786.274,62
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	347.013,72	416.416,47
ESCRITURÁRIO	409.100,22	490.920,27
TÉCNICO AGRÍCOLA	382.491,72	458.990,07
AGENTE FISCAL	409.100,22	490.920,27
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	559.881,72	671.858,07
MOTORISTA	471.186,72	565.424,07
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	364.752,72	437.703,27
CARPINTEIRO	382.491,72	458.990,07
PEDREIRO	382.491,72	458.990,07
AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO	338.144,22	405.773,07
SECRETÁRIA DE DEPARTAMENTO	382.491,72	458.990,07
ATENDENTE DE EMFERMAGEM	238.144,22	405.77

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

...Continuação Do Anexo II.

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO ATUAL	PROPOSTO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	655.228,85	786.274,62
MECÂNICO	342.472,55	410.967,06
ELETRICISTA	410.967,06	410.967,06
OPERADOR DE TV	342.472,55	410.967,06
OPERADOR DE SOM	320.405,22	384.486,27
TOPÓGRAFO	409.100,22	490.920,27
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	338.144,22	405.773,07
DESENHISTA	409.100,22	490.920,27
AGENTE SEGURANÇA	729.000,00	874.800,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	342.472,55	410.967,06

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

... Continuação da Lei 228/92

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume, em 08 de julho de 1992.

WAGNER ALVES PACHECO
CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL
fls. 31
PEDRO CANÁRIO

b) Radiofusão, Televisão, Jornalismo e outros	15 UR/ANO
1.5 - SERVIÇOS	
a) Sem empregados	1 UR/ANO
b) De 1 a 5 empregados	4 UR/ANO
c) De 6 a 10 empregados	6 UR/ANO
d) De 11 a 15 empregados	8 UR/ANO
e) De 16 a 20 empregados	9 UR/ANO
f) De 21 a 50 empregados	10 UR/ANO
g) De 51 a 100 empregados	15 UR/ANO
h) De 101 a 200 empregados	20 UR/ANO
i) De 201 a 300 empregados	25 UR/ANO
j) De 301 a 400 empregados	30 UR/ANO
l) Com mais de 400 empregados	35 UR/ANO
m) Diversão Pública	
I) Jogos eletrônicos, Bilhares e outros	6 UR/ANO
II) Boites e congêneres	12 UR/ANO
III) Outras diversões de caráter permanente	6 UR/ANO
IV) De caráter eventual (até 2.000 m²)	8 UR/MÊS
V) Com mais de 2.000 m²	10 UR/MÊS
1.6 - ENTIDADE FINANCEIRAS	
a) Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento	30 UR/ANO
b) Empresa de: capitalização, seguros, fundos e investimentos, de títulos e valores	25 UR/ANO
1.7 - COMÉRCIO	15 UR/ANO
a) Comércio atacadista em geral	15 UR/ANO
b) Depósito de Mercadorias	15 UR/ANO
c) Comércio de Veículos	15 UR/ANO
d) Lojas de departamentos e supermercados	15 UR/ANO
e) Frigoríficos	15 UR/ANO
f) Comércio de combustível (Posto de abasteciemntos)	
g) OUTROS COMÉRCIOS:	1 UR/ANO
I) Sem empregados	4 UR/ANO
II) De 1 a 5 empregados	6 UR/ANO
III) De 6 a 10 empregados	8 UR/ANO
IV) De 11 a 20 empregados	

V) De 21 a 50 empregados	10 UR/ANO
VI) De 51 a 100 empregados	15 UR/ANO
VII) De 101 a 200 empregados	20 UR/ANO
VIII) De 201 a 300 empregados	30 UR/ANO
IX) De 301 a 400 empregados	40 UR/ANO
X) Com mais de 400 empregados	50 UR/ANO

8 - COOPERATIVAS

a) Cooperativas diversas	20 UR/ANO

9 - FUNDAÇÕES, ENTIDADES E CLUBES DIVERSOS

a) Associações diversas	5 UR/ANO

10 - LICENÇA PARA ATIVIDADES EVENTUAL OU AMBULANTE

11 - Comércio em pequenas bancas de fazenda, confecções, armarinho, bijouteria, louça ferragens, congêneres, para ambulantes residentes no município com comprovação de residência;	5 UR/MÊS
e ambulantes eventuais	5 UR/DIA
2.2 - Comércio em pequenas bancas de frutas, hortaliças, doces, bebidas e demais produtos afins para ambulantes eventuais	0,5 UR/DIA
Para ambulantes permanentes, comprovadamente residentes neste município	2 UR/MÊS
2.3 - Comércio de Trayllers e outros veículos	5 UR/MÊS
2.4 - Por área de até 10 m² ou fração em períodos e locais de festa	1 UR/DIA
3.0 - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	
3.1 - Até 70 m²	2 UR
3.2 - Construções residenciais - acima de 70 m² por metro quadrado	0,5 UR
3.3 - Reconstruções, reparos e demolições de unidade de residenciais.	2 UR
3.4 - Construção de unidades comerciais e industriais por m²	0,5 UR

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL Fls. 33 PEDRO CANÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

ANEXO V - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS
Artigo 133 - CTM

01 - Numeração de prédios, por placa	0,5 UR
02 - Apreenção ou depositos de bens, por dia e por unidade	0,5 UR
03 - Alinhamento (por metro) linear	0,1 UR
04 - Nivelamento e medição (por metro)	0,1 UR
05 - Inumação em sepultura, por cinco anos	0,5 UR
06 - Inumação em carneiros, por cinco anos	1,0 UR
07 - Inumação em gavetas, por cinco anos	2,0 UR
08 - Inumação em sepultura perpétua	4,0 UR
09 - Perpetuidade (sepultura com área normal)	5,0 UR
10 - Outros serviços funerários	0,1 UR
11 - Ocupação de terrenos, por cada 100 m² ou fração	0,1 UR
12 - Laudêmio (sobre o valor de transferência)	0,1 UR
13 - PAVIMENTAÇÕES:	
a) - De 1 a 20 m²	0,3 UR
b) - De 21 a 40 m²	0,4 UR
c) - De 41 a 80 m²	0,6 UR
d) - De 81 a 100 m²	0,8 UR
e) - De 101 a 200 m²	1,0 UR
f) - De 201 a 300 m²	1,2 UR
g) - De 301 a 400 m²	1,4 UR
h) - De 401 a 500 m²	1,6 UR
i) - De 500 a 1000 m²	1,8 UR
j) - De mais de 1000 m²	2,0 UR
14 - Emissão de guia de recolhimento	0,2 UR
15 - Vistoria de edificações	0,4 UR

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

ANEXO III - TAXAS DE EXPEDIENTE
Artigo 128 - CTM

01 - ATESTADOS:	
01.01 - Habite-se	1 UR
01.02 - De vistoria	1 UR
01.03 - Não especificados	1 UR
02 - ALVARÁS	
02.01 - De licença para localização	0,5 UR
02.02 - De qualquer outra natureza	0,5 UR
03 - AVERBAÇÃO	1 UR
04 - APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO	1 UR
05 - APROVAÇÃO DE ARRUAMENTO OU LOTEAMENTO	1 UR
06 - BAIXA DE QUALQUER NATUREZA	1 UR
07 - CERTIDÕES	
07.01 - Rasa, por página ou fração	1 UR
07.02 - Busca por ano, além da taxa referida na alínea anterior	0,5 UR
08 - CONCESSÕES DE QUALQUER NATUREZA	0,2 UR
09 - GUIAS DE DOCUMENTOS	0,2 UR
10 - MATRÍCULAS	0,2 UR
11 - PORTARIA	0,2 UR
12 - PRORROGAÇÃO	0,2 UR
13 - REQUERIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	0,2 UR
14 - TÍTULOS DE QUALQUER NATUREZA	0,2 UR
15 - VISTORIAS	2 UR
16 - TERMOS E REGISTROS	1 UR

CÂMARA MUNICIPAL
fl. 35
PEDRO CANÁRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

4.0 - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTOS	
4.1 - Loteamento ou desmembramento, em lotes com medidas acima de lote mínimo	20 UR/LOTEAM
4.2 - Idem, até 50 (cinquenta) lotes, com medidas iguais ao lote mínimo	25 UR/LOTEAM
4.3 - Idem, mais de 50 (cinquenta), lotes, com mediadas iguais ao lote mínimo	40 UR/LOTEAM
5.0 - LICENÇA PARA PUBLICIDADE	
5.1 - Painés (luminonos ou não) até 2 m²/unidade	2 UR/ANO
5.2 - Painés com mais de 2 m² unidade	3 UR/ANO
5.3 - Letreiros e/ ou desenhos pintados nas paredes externas de edifícios ou muro até m² unidade	1 UR/ANO
5.4 - Com mais de 5 m² unidade	1,5 UR/ANO
5.5 - Letreiros e ou desenhos pintados em veículos por unidade	1 UR/ANO
5.6 - Alto-falantes e congeneres por unidade	10 UR/MÊS
5.7 - Folhetos e Boletins por milheiros	0,5 UR
5.8 - Faixas por unidade	0,5 UR
5.9 - Cartazes por unidade	0,5 UR
6.0 - LICENÇA POR OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
6.1 - Empachamento por m² ou fração	1 UR
7.0 - LICENÇA PARA ABATE DE GADO	
7.1 - Por cabeça de gado vacum	1 UR
7.2 - Por cabeça de gado ou outras providências	1 UR
7.3 - Por cabeça de ave abatida	0,02 UR
8.0 - LICENÇA PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIOS	
8.1 - Prorrogação de horários de estabelecimentos comerciais, indústriais e prestação de serviços	0,1 UR/DIA 0,5 UR/MÊS 1,5 UR/ANO
8.2 - Prorrogação de horário de estabelecimento Comercial	0,1 UR/DIA
- Industrial e prestação de serviços para após às 22 horas	0,5 UR/MÊS 2,0 UR/ANO
8.3 - Antecipação de horário	0,1 UR/DIA
de estabelecimento comercial	0,5 UR/MÊS
Industrial e Prestação de serviços	2,0 UR/ANO